



LEI ORDINÁRIA Nº 2019

de 23 de janeiro de 2008

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino do "Hino de Corumbá", nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino do Hino de Corumbá, criado através da Lei Municipal nº. 1.979/2.007, sancionada em 26 de Setembro de 2.007, para os alunos do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor, no início do ano letivo de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Janeiro de 2.008.

Mohamad A. R. Abdallah Presidente

Lei Ordinária Nº 2019/2008 - 23 de janeiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em